



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 086/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta os procedimentos de elaboração e lançamento de editais de chamadas públicas de patrocínio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha; o Regulamento do Conselho Superior; com a aprovação da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas, por meio do Parecer nº 028/2017/CADIN; da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com o Parecer nº 008/2017/CEPPGI; e do CONSUP, nos termos da Ata nº 009/2017, da 5ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR, nos termos e na forma constantes do anexo, os procedimentos de elaboração e lançamento de editais de chamadas públicas de patrocínio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 13 de dezembro de 2017.

Assinatura manuscrita em azul da presidente Carla Comerlato Jardim.

CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 086/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta os procedimentos de elaboração e lançamento de editais de chamadas públicas de patrocínio no Instituto Federal Farroupilha

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regulamento estabelece os procedimentos que os *campi* e a Reitoria deverão adotar na elaboração dos editais de chamada pública para captação de patrocínio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

Art. 2º Este regulamento prevê o patrocínio de serviços e produtos.

Parágrafo único. Recursos financeiros não serão regulados por este documento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O procedimento será iniciado com a formalização de processo administrativo pelo requerente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Minuta do edital de chamada pública, conforme modelo constante do Anexo I;

b) Plano de trabalho, contendo as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos itens patrocinados;

V – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

c) Demais documentos referentes ao processo.

Art. 4º O processo, contendo a documentação a que se refere o artigo 3º, deverá ser encaminhado à Direção de Pesquisa, Extensão e Produção do *campus* ou à Pró-Reitoria de Extensão, quando o solicitante for da Reitoria.

Parágrafo único. Após a revisão, a documentação deverá ser encaminhada à Direção Geral do *campus* ou à Pró-Reitoria solicitante, que autorizará a sua publicação.

Art. 5º A submissão da minuta de edital à Procuradoria Federal junto à Instituição somente será necessária caso haja mudanças de cunho jurídico no edital de chamada pública aprovado pela presente Resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

**CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO**

Art. 6º O *campus* ou a Pró-Reitoria solicitante do processo fará publicar, por meio eletrônico, o edital de chamada pública com as regras a serem respeitadas para a captação de patrocínio, considerado o disposto nesta Resolução.

**CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º É condição para participação a observância dos valores institucionais: ética, solidariedade, responsabilidade social e ambiental, comprometimento, transparência, respeito e gestão democrática.

Art. 8º Poderão participar de editais de chamada pública apenas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

§1º Não poderão participar dos editais as empresas que possuem vínculo contratual com o Instituto Federal Farroupilha.

§2º As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do término do objeto do edital.

Art. 9º Em casos específicos será aceita a participação de pessoas físicas, desde que as condições de participação estejam previstas e descritas no edital.

**CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Art. 10 Cada proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Proponente (Anexo II) e encaminhar ao local previsto no edital.

**CAPÍTULO VI
DA CONTRAPARTIDA**

Art. 11 O Instituto Federal Farroupilha, em contrapartida ao patrocínio, autorizará a publicidade da empresa patrocinadora em espaços e condições estabelecidos em edital.

Art. 12 A publicidade deverá ser previamente aprovada pelo Gabinete do Diretor Geral ou do Reitor, conforme a origem do processo.

**CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 13 Por solicitação da Diretoria ou da Pró-Reitoria requerente do processo, deverá ser designada uma Comissão Local de Avaliação do *campus* ou da Reitoria, composta por no mínimo 3 (três) membros,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

visando à realização dos procedimentos necessários para avaliação dos interessados em patrocinar o objeto previsto na chamada pública.

Parágrafo Único. A análise das propostas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em edital.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 A lista com a ordem de classificação dos proponentes será publicada no sítio institucional, conforme os prazos do cronograma previsto no edital.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 15 Os recursos deverão ser protocolados com encaminhamento à Comissão Local de Avaliação, obedecendo aos prazos do cronograma previsto no edital.

Art. 16 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Local de Avaliação.

Art. 17 Após o período de recursos, a Comissão Local de Avaliação apreciará a proposta, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, e encaminhará parecer ao Diretor Geral, caso o solicitante seja de um dos *campi*, ou Reitor, caso seja de uma Pró-Reitoria, para decisão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A proponente vencedora de cada edital de chamada pública se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato.

Art. 19 Somente serão permitidas propagandas institucionais.

Parágrafo Único. Será vedada a publicidade de produtos não compatíveis com os valores educacionais e institucionais como, por exemplo, publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, agrotóxicos, de natureza religiosa e político-partidária, entre outros.

Art. 20 A patrocinadora fará a entrega dos materiais ou serviços, conforme o caso, –segundo previsão do edital.

Art. 21 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 13 de dezembro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA ___/201_

O Instituto Federal Farroupilha de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* _____ / A Pró-Reitoria _____ do Instituto Federal Farroupilha de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha torna público, por meio deste edital, o chamamento para captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas interessadas em apresentar propostas nos termos das disposições aqui estabelecidas:

1. DO PROJETO:

1.1. O projeto a ser patrocinado será desenvolvido junto ao *Campus* _____ / Pró-Reitoria _____ do Instituto Federal Farroupilha e tem como objetivo atender à proposta denominada _____, que visa promover _____ (descrever integralmente o projeto a ser apoiado, podendo ser utilizados subitens).

2. OBJETO:

2.1. O presente chamamento público tem por objeto o patrocínio na forma de serviços, produtos e materiais, por meio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização/execução do _____ (evento ou projeto) que se desenvolverá no período de ___/___/___ a ___/___/___.

2.2. O patrocínio se dará mediante troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste edital e com o atendimento das demais exigências previstas a seguir.

2.3. A proposta permitirá que _____. (Explicar a correlação com as práticas de ensino, pesquisa e/ou extensão e a importância no processo de aprendizagem e interação).

3. DAS COTAS E DAS CONTRAPARTIDAS:

3.1. A pessoa jurídica patrocinadora fará o repasse dos materiais ou serviços, conforme o caso, até o dia ___/___/___ diretamente ao fornecedor, ficando o Instituto Federal Farroupilha proibido de receber recursos financeiros diretamente das empresas patrocinadoras.

3.2. Os contratos de patrocínios deverão ser apresentados até ___/___/___, no setor (DPEP OU PROEX) _____ do *Campus* _____/Reitoria.

3.3. Os modos e locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se a:
Descrever:

-
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3.4. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, agrotóxicos, de natureza religiosa e político-partidária, entre outros.

4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO II – que deve ser elaborado e constar do edital), sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal.

4.2. Serão deferidas as inscrições de empresas que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

4.2.1. Condição Geral: pessoas jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas no Item 4.5.

4.2.2. Condições Específicas: (caso haja necessidade de especificar o ramo de atividade do patrocinador, identificar neste item).

4.3. Períodos das inscrições: _____.

4.4. As inscrições serão recebidas no _____ no *Campus* _____/ Reitoria situado(a) na _____, no horário compreendido das _____;

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a cópia autenticada dos seguintes documentos:

4.5.1. Formulário de requerimento preenchido, disponível nesta chamada (Anexo II);

4.5.2. Cópia da cédula de identidade do responsável;

4.5.3. Cópia do CPF do responsável;

4.5.4. Cópia do CNPJ da empresa;

4.5.5. Certidão negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade;

4.5.6. Cópia contrato social ou estatuto da pessoa jurídica.

4.6 A inscrição tornar-se-á sem efeito quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

4.7 Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 4.3 deste Edital, novo prazo será reaberto.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições homologadas serão divulgadas no sítio do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* _____/ Reitoria, no dia _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. Poderão participar desta seleção as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Projeto.

6.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Interessados que comercializem/atuem e pretendam obter a publicidade de produtos/serviços relacionados no item 3.4 deste edital;

II. Interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Empresas que possuam vínculo contratual com o Instituto Federal Farroupilha;

IV. Pessoas jurídicas que descumpriram as obrigações assumidas em editais anteriores, e que se encontrem impedidas de participar de outra seleção pelo prazo estipulado administrativamente;

V. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. As propostas serão selecionados com base _____.

(descrever aqui a forma como será a seleção, quantos serão os participantes da comissão de avaliação e os critérios que serão utilizados para seleção)

6.4. Em caso de eventual empate entre interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia, às...h, no setor de.... do *Campus*..../Reitoria.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão Local de Avaliação elaborará a lista final contendo as empresas classificadas, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 6.4 do presente edital, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

7.2. A divulgação dos resultados será realizada no sítio do IFFAR – *Campus* ____/Reitoria e em mural de grande circulação na instituição, a partir do dia _____.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos referentes ao resultado da chamada pública, encaminhados através de(ofício, email, etc.) à Comissão Local de Avaliação, deverão ser entregues em um prazo de _____ (descrever quantos dias) contados a partir da data de divulgação, no local da inscrição.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A homologação dos resultados se dará no dia _____, após a análise dos recursos, e será publicada no sítio do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* _____/Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.2. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com o(s) interessado(s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, o(s) qual(is) passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com a cota de patrocínio indicada no item 3.

9.3 O(s) interessado(s) classificado(s) serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

9.4. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará a sua eliminação. Nesse caso, o Instituto Federal Farroupilha realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

9.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e nos documentos nele referenciados.

10. DA VALIDADE DA CHAMADA

10.1. O resultado da chamada pública será válido pelo prazo definido para a execução da proposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação.

11.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

11.3. Casos omissos serão julgados pela Comissão Local de Avaliação.

_____ (Cidade), ____ de _____ de 20__.

Diretor-geral/Pró-Reitor
IFFAR *Campus* _____/Pró-Reitoria _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
Ficha de Requerimento

CHAMADA PÚBLICA ____/20__

DADOS PESSOAIS (Responsável Legal/Proponente)		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE RESID. E CELULAR	EMAIL	

DADOS JURÍDICOS		
RAZÃO SOCIAL	DATA DE FUNDAÇÃO	CNPJ
ENDEREÇO COMERCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE COMERCIAL E CELULAR	EMAIL	

PARTICIPAÇÃO () TOTAL () PARCIAL	DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PARCIAL
--	-----------------------------------

Local e data de inscrição:

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

MODELO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO referente ao Edital n. -----
-- - Chamada Pública, que entre si celebram o Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e
_____.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, AUTARQUIA EDUCACIONAL, RS, inscrita no CNPJ nº -----, com sede e foro no município de -----, no estado do Rio Grande do Sul, à Rua -----, doravante denominada **PATROCINADA**, neste ato representado pelo (a) Diretor (ra)/ Reitor(a), **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF nº ----- e RG nº -----, SJS/RS, e a _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representado pelo **Sr(a)**. _____, portador(a) do RG nº _____ SJS/RS e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do evento denominado “ XXXX” , a ser realizado no período de XXX a XXX, nas dependências da XXXX (local de realização do evento) na cidade de XXXX , **OU** o apoio ao projeto institucional intitulado XXXX, em conformidade com os ditames do edital de chamada pública nº XXX.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE PATROCÍNIO

Em consonância com o estabelecido no edital de chamada pública nº XXX, a **PATROCINADORA** compromete-se a:

- Opções conforme chamada pública – descrever as contrapartidas da empresa conforme chamada pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA PATROCINADA

Em consonância com o estabelecido no edital de chamada pública nº XXX, a **PATROCINADA** compromete-se a:

- Descrever as contrapartidas a que se obriga o IFFar por meio da chamada pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Os partícipes do presente contrato comprometem-se ao cumprimento das seguintes obrigações ou responsabilidades:

Parágrafo primeiro: Das obrigações comuns

Às partes incumbe:

- Descrever obrigações (quando houver)

Parágrafo segundo: Das obrigações do Instituto Federal Farroupilha

Ao IFFar incumbe:

- a) utilizar o patrocínio, única e exclusivamente, para realização do (evento ou projeto);
- b) viabilizar as ações de (publicidade ou a aplicação da logomarca do patrocinador conforme descrito no edital de chamada pública);

- Descrever as demais obrigações (quando houver)

Parágrafo terceiro: Das obrigações da empresa patrocinadora

A Empresa Patrocinadora se compromete a:

- a) confirmar sua participação como patrocinadora do (evento ou projeto) mediante o envio da cópia deste Contrato com a assinatura do dirigente responsável, até o dia XXX;
- b) efetuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento da cota de patrocínio, conforme definido na cláusula segunda;

- Descrever as demais obrigações (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

O montante recebido a título de patrocínio será aplicado segundo o plano de aplicação descrito a seguir:

- (materiais, serviços, equipamentos....)
- Observar o cronograma de aplicação previsto no edital de chamada pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Os partícipes acordam em seguir os seguintes procedimentos para execução do presente contrato (definir):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- Observar as atividades descritas no edital de chamada pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO

Cada qual das partes indica como coordenador(es):

I – Pelo IF Farroupilha – o servidor

II – Pela empresa patrocinadora o funcionário XXXX

Parágrafo primeiro: Ao(s) coordenador(es) competirá a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas a ser entregue no final do (evento – projeto).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de _____, a partir da data de sua assinatura e findará com a entrega do relatório final de atividades.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique ao outro sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e sem prejuízo das responsabilidades e obrigações assumidas durante a respectiva vigência. Neste caso, se atividades em andamento, será realizado um termo específico estabelecendo as obrigações legais para cada uma das partes, devendo ser liquidados os valores correspondentes às ações até então desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por uma das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como poderá ser resolvido mediante acordo expresso e firmado pelas partes. Em qualquer caso, após um aviso prévio expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada, fica cada qual responsável pelas obrigações assumidas até a referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir, para que surta os seus devidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

efeitos legais.

Santa Maria, RS, ____ de _____ de 20XX.

Diretor(a) *Geral do Campus* ____ / Reitor(a) ____

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____